

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
LEI Nº 838 de 14 de Maio de 1.979.

"Concede pensão à Senhora Maria Clarinda Melquiades Alves".

A Câmara Municipal de Porto Nacional - Go., aprovou e eu, Prefeito Municipal, sancione a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à Senhora Maria Clarinda Melquiades Alves, uma pensão por conta da Municipalidade.

Art. 2º - O valor da pensão concedida será o Salário Mínimo Regional e sofrerá sempre o reajuste do mesmo.

Art. 3º - O prazo da pensão concedida será indeterminado até que a beneficiada seja aposentada por qualquer Instituto de Previdência.

Parágrafo Único - Se porventura a pensionista vier a contrair matrimônio ou falecer, a pensão estipulada no Art. 2º, será revertida em favor dos filhos menores até que estes, alcancem a maioridade civil.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam - se as disposições em contrário.

Palácio do Teocantins, Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, aos quatorze dias do mês de Maio de um mil novecentos e setenta e nove. (14.05.79).

Jurimar Pereira de Macedo
Prefeito Municipal

Azor Nunes de Melo
Sec. Administração